



**GONDOMAR**  
10 Anos

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Mobilidade

## EDITAL

### **Dr. Marco Martins, Presidente Desta Câmara Municipal Torna Público:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º1 alínea rr) da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão Municipal, de 22 de Outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Medas e Melres:

#### **Rua da Aldeia – Medas**

Na referida artéria procede-se à criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos utilizados por pessoas com deficiência. Para regular o estacionamento e paragem delimita-se as marcas M14b – Linhas delimitadoras de lugar de estacionamento: indicando ao condutor que o veículo deve ser estacionado dentro da área demarcada pelas linhas contínuas, perpendiculares ao eixo da faixa de rodagem, definindo área com forma de retângulo a amarelo, devendo ser marcado neste lugar o símbolo internacional de acessibilidade a amarelo. Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical H1a – Estacionamento autorizado: indicando ao condutor do local em que o estacionamento é autorizado; 1 painel adicional modelo 3a: assinalando ao condutor o ponto da via em que começa a prescrição e 1 painel adicional modelo 11d: para veículos que exibam cartão de estacionamento para pessoas com deficiência, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser delimitadas as marcas de estacionamento e paragem e colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

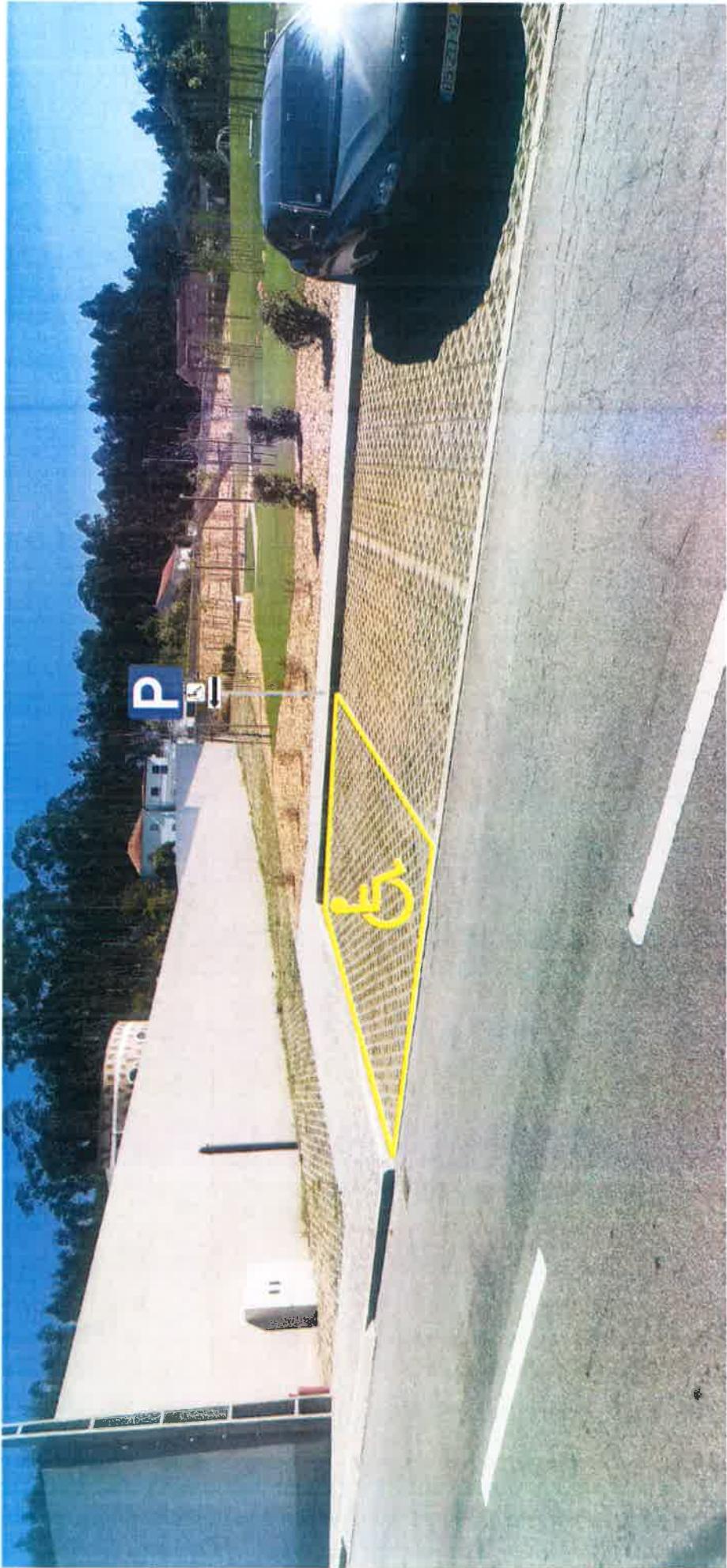
Paços do Município de Gondomar, 17 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)

## Planta da fotomontagem (MGD 13109/2023)

Rua da Aldeia (Medas)



### Legenda:

Sinalização vertical:



Painel adicional modelo 11d  
(1 painel)



Painel adicional modelo 3a  
(1 painel)

Sinalização horizontal:



M14b - Linhas delimitadoras de lugar de estacionamento  
(1 marcação)

Símbolo internacional de acessibilidade  
(1 marcação)

GONDOMAR  
Município de Gondomar